REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.390/86 DE 18 DE AGOSTO DE 1.986.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal à TIBIRIÇÁ BRITO DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à TIBIRIÇÁ BRITO DE ALMEIDA, localizado na área de Expansão Urbana da Nova-Marabá, na Folha 26, Quadra 06, lote nº D-20, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 21-F, pelo lado esquerdo com o lote nº 18-D, frente para V-262, fundos com o lote nº 19-D, medindo 15:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Públicação revogadasa as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 1.986.

=Prefeito Municipal=